DIÁRIO OFICIAL



Quarta-feira, 20 de maio de 2026
Ano XVII | Edição nº 3798

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4

Secretaria de Administração 4
Licitações e Contratos 4
Dispensas 4
Errata 5

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2632 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180 e Sala da Patrulha Maria da Penha, nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180, bem como da Sala da Patrulha Maria da Penha, telefone (21) 99203-2952.

Art. 2º – Devem promover a divulgação dos estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das seguintes atividades:

I – setor de hospedagem – hotel, motel, pousada;

II – setor alimentício – bar, restaurante, lanchonete e similares;

III – setor cultural – casa de eventos, shows, teatros, circos e similares;

IV – estações de transporte em massa e terminais de transporte urbano, férreo e aéreo;

V – outros setores – farmácia, salão de beleza, casa de massagem, sauna, academia de ginástica, clubes recreativos e atividades correlatas;

VI – setor varejista – venda de produtos dirigidos ao mercado consumidor, através de mercados, feiras, lojas de departamentos e shoppings, independente do porte.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal afixará placas de papel com os dizeres do Artigo 3º em todos os órgãos públicos de atendimento ao público.

Art.3º – Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placas de papel constando as seguintes frases: "**Violência, abuso e exploração sexual contra a mulher é crime. Denuncie – Disque 180 e Sala da Patrulha Maria da Penha (21) 99203-2952**".

Parágrafo Único – As placas de papel deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 29 cm de largura por 21 cm de altura, tamanho A4, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite a visualização nítida.

Art. 4º – A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I – advertência por escrito da autoridade competente;

II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos especificados no Art. 2º terão o prazo de noventa dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará, no que for cabível, a presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

.....

Decretos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
DECRETO Nº 4.193 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.301.959,06 (um milhão, trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.631/26, nos termos do Processo Administrativo nº 6154/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.301.959,06 (um milhão, trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2025, conforme Anexo I, nas fontes: 621(Transferência Governo Estadual) e na 600 (Transferência Governo Federal), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Claudia Jucá da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4.193 DE 18 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Programa de Promoção à Equidade			

3004.10.122.0020.1158	3.3.90.39	2.621.0000	201.959,06
Aquisição de Medicamentos Farmácia Municipal			
3004.10.301.0020.2100	3.3.90.32	2.600.0000	500.000,00
Manutenção Ambulatorial			
3004.10.302.0020.2105	3.3.90.39	2.600.0000	300.000,00
Manutenção da Atenção Básica			
3004.10.301.0020.2104	3.3.90.39	2.600.000	300.000,00
TOTAL			**1.301.959,06**

.....

Portarias

PORTARIA Nº 158 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.277/2025,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **PATRICIA ITABORAY LIMONGI ,** matricula 6315, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com validade a contar de 04/09/2025.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 159 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 9445/2025,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **GISELE DE CARVALHO PILOTO PEREIRA,** matricula 4926, Médica de Família, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 17/07/2025.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 160 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 4057/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **VIVIANE PIMENTEL DE SOUZA,** matricula 2454, Agente Comunitário de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 26/03/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 161 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 4124/2025,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **CATARINA NÉDIA FERREIRA SANTOS ,** matricula 3389, Técnica de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 23 (vinte e três) dias, com validade a contar de 14/03/2025.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 162 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 6099/2025,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **ELISANGELA CARVALHO PEREIRA**, matricula 5579, Técnica de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/05/2025.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 4521/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **MARIA REGINA DE OLIVEIRA BADDINI,** matricula 4011, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 08/04/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 321/2026
PROCESSO Nº 4766/2026

Ref. Aquisição de Material educativo para atender a Secretaria de Segurança e Ordem Pública, no valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública, através do feito protocolado sob n.º 4766/2026, solicitou ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição jogos da memória educativos a serem utilizados nas ações alusivas ao movimento Maio Amarelo, que tem como objetivo a conscientização da sociedade para a redução de acidentes de trânsito:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUTO: JOGO DA MEMORIA EDUCATIVO, COMO TEMA: SINALIZAÇAO DE TRANSITO (CONFORME ORIENTAÇAO DO CONTRATANTE) E PERSONALIZAÇAO: INCLUSAO DO BRASAO/LOGOMARCA DA DIMUTRAN E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL.	UN	2000	R$ 2,37	R$ 4.740,00

A referida dispensa será com a empresa DUAL GRAPHIC COMERCIO SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.392.346/0001-07, sediada na Rua Heitor Quartin, n.º 583 - Torrão de Ouro, São Jose do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/05/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 18/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **DUAL GRAPHIC COMERCIO SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

Errata

CORRIGENDA 022/2026

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente nas ***DISPENSAS LICITATÓRIAS 312/2026*** constante no processo nº 605/2026, em favor das empresas50.215.733 DANIELE MACHADO PACHECO, inscrita no CNPJ 50.215.733/0001-11, datado em 18 de maio de 2026, Edição nº 3796.

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Educação, no feito protocolado sob n.º 605/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de oficina de Dança nas Escolas Municipais Prefeito Bianor Martins Esteves e José Affonso de Paula, pelo período de 11 meses, para atender o programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme descreve o termo de referência.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação, no feito protocolado sob n.º 605/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de oficina de Dança nas Escolas Municipais Prefeito Bianor Martins Esteves e José Affonso de Paula, para atender o programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme descreve o termo de referência.

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....